



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 333/16 **COM ANTEPROJETO DE LEI**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO USO DO SISTEMA DE GPS E SENSOR LOCALIZADOR E RASTREADOR NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o uso do GPS- Sistema de Posicionamento Global, Sensor de Localização, Rastreadores e Bloqueadores, nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Birigui.

Art. 2º - Durante todo o período do serviço fica a empresa contratada obrigada a disponibilizar, mensalmente, o extrato da rota utilizada pelos veículos oficiais, bem como a data, o tempo de serviço realizado em cada mês e por cada veículo, e, ainda, o motorista responsável.

Parágrafo Único - A disponibilidade de que trata o "caput" deste artigo deverá constar nas planilhas de serviços executados, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Birigui, de forma que viabilize o acesso dos munícipes as informações constantes do serviço prestado.

Art. 3º - No caso de mudança de rota, o condutor do veículo deverá informar o setor responsável da Prefeitura Municipal, justificando o motivo da mudança de percurso. Do contrario o veículo poderá ser automaticamente bloqueado, e/ou o reembolso do valor gasto com combustível, devido à mudança da rota, deverá ser pago pelo condutor do veículo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1 de janeiro de 2017.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 18 de maio de 2.016.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA

Vereador



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Os veículos oficiais do município, por meio dos seus servidores, prestam serviços públicos, os quais devem ser passíveis de fiscalização e monitoramento, tanto para resguardar a segurança como para otimizar os recursos públicos.

Para tanto, entendemos que os equipamento de rastreamento são imprescindíveis para garantir a transparência, fiscalização e monitoramento dos veículos do Poder Executivo do Município de Birigui.

A presente propositura visa, portanto, coibir atitudes imorais e ilegais que se vem com a utilização de veículos oficiais, assim como monitorar os veículos para proteger os servidores e vereadores de possíveis crimes contra o patrimônio e a vida.

Colocada esta questão em pauta, que entendemos ser de grande relevância, solicitamos aos Nobres Pares ofereçam sua contribuição para o aperfeiçoamento da matéria e o seu voto favorável a final.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 18 de maio de 2.016.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA

Vereador